



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.766/97

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.759/97 E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

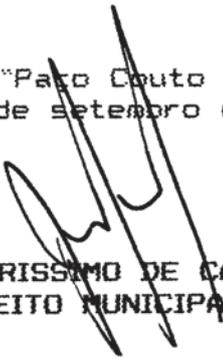
Art. 1º - O inciso II, do artigo 1º da Lei nº 1.759/97 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

II - As faixas de consumo comercial e industrial continuam obedecendo o que foi estabelecido na Lei nº 1.402/94."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 17 de setembro de 1997.


JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL